

MATO GROSSO (PROVINCIA) PRESIDENTE
(CRISPINIANO SOARES)

FALLA ... 3 MAIO 1847

FALLA

DIRIGIDA

PELO

EXCELLENTISSIMO SENHOR DOUTOR

JOÃO CRISPINIANO SOARES,

ACTUAL

PRESIDENTE DA PROVINCIA

DE

MATO GROSSO

RESPECTIVA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA NO ACTO
DE SUA INSTALLAÇÃO EM 3 DE MAIO DE 1847.



GUYABA.

NA TYPOGRAPHIA PROVINCIAL.

1847.

Senhores Membros da Assembleia Legislativa Provincial.

Impondo-me a Lei Constitucional de 12 de Agosto de 1834 para mim o meu lisongeiro preceito de informar-vos do estado dos negocios publicos, expondo-vos as necessidades mais urgentes da Provincia e as providencias que no meu acanhado, porem leal conceito deverão concorrer para o seu melhoramento, vejo-me, no meio do maior jubilo, quando tenho de exercer huma eminente funcção do meu cargo, como seja dirigir-me aos escolhidos da Provincia, penetrado de vivo sentimento por ter de confessar-vos, que por mais incansavel que eu fosse, e ainda apezar dos meus sinceros desejos, não me foi possivel no limitado espaço de vinte oitodias, que conta minha administração, ao menos das necessidades da Provincia tomar conhecimento, quanto mais propor-me a remedeal-as. Entre esta para mim dolorosa impossibilidade e o adiamento de vossa reunião, entendi que por amor de alguns detalhados esclarecimentos, que vos pudessem ser subministrados, não devia por mais tempo privar a Provincia das justas e naturalmente fundadas esperanças, que todos os seus habitantes alimentão, de que aquelles em quem depositarão sua confiança, serão incansaveis em promover a sua felicidade.

Antes que comee pois a minha tarefa, dirci primeiramente que he com excessivo e animador prazer que pela primeira vez tenho a honra de assistir a installação d'esta Assembleia.

(4)

Não vos será extranho que, aproveitando este momento, vos annuncie que, a Divina Providencia sempre constante em favorecer os destinos do Imperio, acaba de felicital-o com o nascimento da Serenissima Princeza a Senhora D. Izabel, penhor que cada vez mais nos assegura a perpetuidade da Familia Imperante, pela qual nós os Brasileiros fazemos ardentes votos.

Não me he menos lisongeiro o dever que tenho de cumprir em communicar-vos, que tendo sido presentes á Sua Magestade o Imperador as felicitações, que fizestes subir á Sua Alta Presença, acompanhando o jubilo de todo o Brazil pelos fanstos motivos da pacificação da Provincia do Rio Grande do Sul, e pelo feliz nascimento do Serenissimo Principe Imperial o Senhor D. Affonso, o Mesmo Augusto Senhor Houve por bem, que eu no seu Imperial Nome vos agradecesse mais essa prova de adhesão, amor e respeito que consagraes á Sagrada Pessoa do Monarcha Brasileiro.

TRANQUILLIDADE PUELICA.

Com extremada satisfação tenho a declarar-vos que felizmente continua completa tranquillidade em toda a Provincia, não tendo havido acontecimento algum extraordinario digno de menção que pudesse perturbar o socego de seus habitantes, e posso assegurar-vos, que nntro as mais bem fundadas esperanças, que este estado assaz lisongeiro será duradouro, pois he garan-

tido pelo character pacifico, e nada menos que nobre e generoso de todos os Cuyabanos, que almejando somente pela felicidade real, soem encontrar-a no gozo da paz quando mantida pela mais fiel observancia das leis.

SEGURANÇA PUBLICA.

Não he tão perfeita quanto dezejaramos a segurança de pessoa e propriedade; mas os attentados contra a existencia não se tornão espantosos, nem mesmo notaveis, estabelecida a comparação com outras Provincias; de maneira que posso assegurar-vos, servindo-me das observações do actual Dr. Chefe de Policia, que ha nesta Provincia mais segurança pessoal e de propriedade do que se devia esperar, (attendendo-se aos meios de prompta evasão, que affianção ao facinora a impunidade) e por sem duvida que terá de augmentar, se á vigilancia da policia proporcionares estabelecimentos que moralisem a população, corrigindo a huns, e imbuindo a outros nos principios da religião, e amparando a muitos, que sem a protecção da sociedade serão educados na miseria e no vicio, fontes perennos d'onde borbullião os crimes.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

Pelo que toca a esta mais essencial parte do serviço publico, tenho a dizer-vos que, tendo-se novissimamente procedido, pela vez primeira, na cidade de Mato Grosso a formação e apura-

ção da lista dos cidadãos aptos para exercer as importantes funções de juizes de facto, em conformidade do que a respeito determina a lei da reforma judiciaria, reconheceo-se que ali não podia haver hum conselho de jurados, privativo para o termo por falta de sufficiente numero de pessoas, que tenham a renda e mais habilitações precisas, para membro do jury nas cidades e ainda mesmo nas villas do interior, e passou por isso a formar com o termo de Poconé hum só conselho de jurados, como dispõe em no caso o art. 31 da lei de 3 de Dezembro de 1841: foi por tanto designada a villa de Poconé para o local da reunião do conselho e da respectiva junta revisora.

FORÇA PUBLICA.

Guarda Nacional. — Esta força de summa importancia pelo destino que tem achá-se em mau estado: faltão-lhe a disciplina e a regularidade, e por maneira tal que, ainda possível não me foi saber do numero das praças de que se compoem os seus differentes corpos, não obstante o liaver logo nos primeiros dias de minha administração exigido, por não encontrar na secretaria os mappas, que mensalmente são os commandantes obrigados a enviar ao governo.

As causas que para isso concorrem ainda não pude conhecer; mas se são as que me ponderou o chefe interino da legião em officio de 27 do mez ultimamente findo, no que foi de ac-

cordo com as offercidas pela presidencia em seu relatório do anno passado; acho conveniente que revoguem a resolução provincial n. 41 de 23 de Setembro de 1843, deixando vigorar a de n. 3 de 20 de Dezembro de 1836 com aquellas modificações, que as circumstancias pedirem, e vossas luzes dictarem.

Força Policial. — Necessario he que exista huma força policial com o destino de guardar as prisões, conduzir os criminosos, capturar os delinquentes, coadjuvar em alguns casos os agentes fiscaes, assistir aos cidadãos, que reclamarem qualquer auxilio e para outros fins, mas se attendermos a deficiencia dos meios, que á sua disposição tem a Provincia, bem longe estou de propor-vos a creação de semelhante força, que chamaria consigo huma despesa superior as possibilidades dos cofres provinciacs. Contento-me perem em lembrar-vos de fazer alistar todos aquelles cidadãos, que estando no caso de ser guarda nacional, não tem a renda exigida, e organizar companhias, ou secções de companhias, para serem empregadas no serviço da policia dos municipios, e auxiliarem as autoridades judicias no desempenho de seus deveres.

CULTO PUBLICO.

Não he necessario que vos diga o cuidado de que vos he credora a nossa santa religião, cuja excellencia não ignoracs. Amiga e protectora das virtudes sociaes he n'ella que vamos beber

como em fonte saltilifera as lições de huma moral conservadora, por que seos principios, seos dogmas, culto e fim, conduzem e elevão a natureza humana ao ponto de fazer com que todos os homens se reunão na unidade de huma só fê e de hum só coração, pelo amor fraterno, que entre elles, ella consagrou como o primeiro e o mais importante de seos mutuos deveres. He pois essa filha do Ceo, fonte da luz que reflecte sobre todos os progressos do espirito humano, a quem o mundo deve essa grande revolução moral, que em sua maxima parte o regenerou da barbaridade, com que o despotismo, e a superstição encadeavão os homens; mas ella tem ainda muito a fazer entre nós: está da vossa parte o concorrer, assim de que seo culto seja fervoroso, e não somente externo, sua moral não só ensinada, como praticada; e finalmente seo clero instruido, para que seja a luz do mundo, e todos vejão e saborêem: o sal de suas boas obras.

Igrejas Matrices. — Aproveito o casejo para ainda occupar vossa attenção com este objecto de não pequena importancia, referindo-vos que as igrejas matrices da provincia achão-se no mesmo estado, e com as mesmas necessidades, que vos foram ponderadas no relatorio anterior, pois que nenhum dos melhoramentos demandados foram desenvolvidos pela falta de consignações na lei do orçamento, nascida sem duvida do estado deficiente a que se virão reduzidos os cofres-

dã provincia. E como as camaras municipaes nos seus relatorios, que vos serão presentes em tempo opportuno, expõem o estado em que achão-se as de seus respectivos municipios, e os reparos de primeira necessidade que carecem, não irei mais aliante com este assumpto.

Mas ultimamente deveis consentir, que ainda vos pondere, que será conveniente a detacção da fabrica da sé com maior quantia, afim de que com mais decencia e pompa sejam celebradas as festas religiosas.

INSTRUCCÃO PUBLICA.

As aulas de primeiras letras da capital, da cidade de Mato Grosso, e da villa do Poconé são as unicas que, frequentadas por 170 meninos, e 13 meninas, funcionarão no corrente anno, a contar de 28 de Agosto ultimo, época em que se ordenou a cessação das que até então existião nas differentes freguezias da Provincia, em conformidade do determinado pela lei financeira vigente. A da villa do Diamantino deixou de existir aberta por não haver professor substituto, que d'ella se encarregasse, durante o anno de suspensão, a que foi condemnado, por sentença proferida em juizo competente, o professor Benedito José da Silva França, que abandonara o emprego, ausentando-se da villa, e da provincia, sem licença do governo, cujo impedimento ainda continua.

A aula de latim de Poconé he frequentada por sete discipulos , e a da capital está fechada desde Outubro por haver o professor pedido e obtido sua demissão. O reverendo José Joaquim de Vasconcellos Pinto , nomeado pela presidencia para professor interino com o ordenado , que para tal magisterio se acha designado , (depois de verificar-se pelo concurso a não existencia de concurrentes) não abriu a sua aula , por não ter ainda reunido 15 discipulos , que se lhe exigirão para ter direito ao ordenado. Não he por certo animador o estado da instrucção da mocidade da provincia , digna de melhor sorte , attendendo-se a sua aptidão para os estudos , e muito he de lastimar-se que , a falta de meios concorra , para deixar-se de cultivar entendimentos , que parecem haver a natureza destinado a fazerem grandes progressos nos conhecimentos humanos. Eu chamo vosso zelo , e solicitude pelo bem da provincia , que dignamente representaes para tão importante objecto.

CADEAS PUBLICAS.

Cadea da cidade do Cuyabá. — He bastante para lastimar-se que sirva de cadeia publica da capital da provincia hum apertado e quadrilongo recinto do quartel militar , onde se conservão ordinariamente mais de 20 presos com dano da sua saude e grave perigo da segurança publica ; pois que no estado de ruina , em que

se achão os muros do edificio, relativos a esse recinto, maravilha que os presos se não tenhão evadido. Forçoso me he pois o chamar vossa attenção para hum objecto de tanta transcendencia, para huma necessidade das de primeira ordem, afim de que seja por vós a presidencia habilitada com quantia sufficiente, para edificar huma cadêa com os commodos indispensaveis, para que não mais continuem os presos nesta cidade a ser conservados apinhoadamente em hum estreito local em ruinas, com perigo de vida e manifesta offensa da constituição. Se as circumstancias menos lisongeiras das finanças da provincia inhibirem o emprego da maior somma, que exige este ramo do publico serviço; razão tenho para esperar que pelo menos assignareis a quantia de 1:500\$000 reis, que em tanto deve montar (segundo o orçamento a que mandou proceder o Dr. chefe de policia) os concertos mais urgentes d'essa prisão. Não se preenche com esta medida o preceito, que impoem a constituição, e o systema penitenciario adoptado pelas nações cultas, não se cumprem aquelles sagrados deveres a que está ligada a sociedade de punir crimes, e não atormentar homens, mas melhora-se o quanto he possivel a sorte de infelizes, que pela desgraça do crime não perderão os foros da humanidade.

Cadêa da villa do Diamantino. — Não admira que esta villa soffra a consideravel falta de hu-

ma cadeia, quando a capital se ressentia de sua necessidade em ponto mais elevado, attendendo-se já a sua população e recursos e já a categoria, de que goza: o que maravilhou-me bastante foi o saber por informações, que ultimamente chegarão ao meu conhecimento, que ali servia de prisão hum pequeno quarto alugado as expensas de hum negociante, que na urgencia de huma casa de prisão para corrigirem-se policialmente os seus camaradas, vira-se obrigado a alugar-o, e que com a retirada dos mesmos para a provincia do Pará, ficara a justiça privada de ter hum local para prisão dos malleitores! Necessario foi que para suprir tão consideravel falta no serviço publico, eu autorisasse o modico aluguel de huma casa, pago pelas rendas da provincia, pela quota de eventuaes.

Certo dos apuros financeiros, com que luta de balde a provincia, não me animo a exigir (em quanto não melhorarem suas circumstancias) o quantitativo necessario, para dar-se já desenvolvimento a construcção de huma cadeia, n'aquella villa, por vêr que quem muito pede, nada pede, mas vós indubitavelmente vos convencereis da summa precisão, que ha de consignardes os meios, que urge a conclusão do pequeno edificio, que a camara municipal respectiva participa achar-se já coberto de telha e com os alçerces assentados, habilitando a esta presidencia, para continuar a fazer a despeza com o aluguel

da pequena casa de prisão, até que se obtenha o complemento d'quella obra.

Cadêa da villa do Poconé. — Informa a camara municipal da villa do Poconé que a respectiva cadêa, não obstante ter a pouco recebido hum consideravel reparo, he de nenhum prestimo para o seo fim, por causa da infestação dos morcegos, que de novo invadirão o edificio. Entendo que alguma medida, para a destruição d'estes animaes damninhos e immundos, que n'este caso se deveria adoptar, não pode ser decretada senão sob proposta da mesma camara, pois que o objecto he de pura economia municipal, ninguem o duvida: espero pois que aguardareis por sua proposta, para proverdes ao inconveniente.

Cadêa da cidade de Mato Grosso. — Possui esta cidade huma cadêa, construida no tempo, em que foi capital da provincia, sobre cujas necessidades de reparos e concertos, nada poderei dizer, por que fallão-me as informações precisas, que a respectiva camara municipal deixou de prestar no relatorio das necessidades do municipio, que tendo por dever apresentar annualmente á vossa consideração por intermedio da presidencia, foi a este respeito omissa.

PONTE DO COXIPO-MIRIM.

He huma das obras que esta assembléa julgou de interesse, e importancia para a provin-

cia, e que ainda não foi levada a effeito, não obstante todos os esforços que a prol d'ella háveis empregado, não só consignando quantias para o seo pagamento, mas ainda instando e recommendando a sua conclusão.

Foi esta obra arrematada pelo cidadão Joaquim de Almeida Falcão em 25 de Junho de 1841 pela quantia de reis 9:270\$000, sob a condição de concluir-a no praso de dous annos contados d'aquella data, adiantando-se-lhe 4:000\$000 reis para compra de materiaes, e mão d'obra, e 3:000\$000 reis logo que a construcção houvesse chegado a sua metade. O arrematante bem longe de cumprir o contracto no praso estipulado; pelo contrario pediu mais seis mezes de prorogação, que lhe forão concedidos pela presidencia contados da data da portaria de 4 de Outubro de 1843.

Devia por tanto estar em Abril de 1844 concluida a ponte e entregue á presidencia; mas he infelizmente o que não aconteeo, e creio que nem tão cedo acontecerá: por quanto nada, ou quasi nada existe feito, quando o arrematante acha-se já no embolso da somma de 7:800\$000 reis, viudo a faltar para o total da quantia contractada somente 1:470\$000, como fez constar a presidencia o officio da contadoria provincial de 26 de Fevereiro de 1845. Não omitirei aqui minha observação a respeito de hum contracto celebrado com condições somente favora-

veis ao arrematante, e nenhuma proficua á administração publica, pois que excluo d'esta qualidade a 6ª pela qual o arrematante sujeitou-se a multa da perda do ultimo pagamento no caso de não cumprir o contracto no prazo estipulado; tanto mais quando ali se salvou o caso de força maior de enfermidade ou morte, estando já o arrematante no embolso de 800\$ reis por conta do ultimo pagamento! Estando as cousas n'este estado, foi o arrematante, d'ordem da presidencia, intimado pelo contador da estação das rendas provinciaes, para não continuar na construcção da ponte em conformidade do art. 8º da lei do orçamento provincial n. 3 de 22 de Agosto de 1846, por ter deixado de construir a obra dentro do prazo estipulado, e das prerogações, que obtivera.

Dando-se o arrematante por intimado, declarou que protestava pelo seu direito e contra as disposições dos arts. 9 e 10 da referida lei, que declarão rescindido o contracto e determinão a reposição dos pagamentos adiantados, que recebera do cofre provincial: e que não deixava, por não se expor a grande prejuizo, de continuar no trabalho da referida ponte, por que tinhá de concluir-a com huma despeza quando muito de 600\$000 reis.

Devo porem declarar-vos que tudo quanto existia construido, no todo ou em parte d'esta obra, alluiu-se pela força de huma pequena enchente

que houve ao entrar a estação das chuvas, de maneira que impossivel me parece que com 600 \$ 000 reis se possa obter o seo tão dezejado complemento. Nenhuma providencia, alem da intimação, achei dada pela presidencia, que tivesse por fim o executar se o determinado pela referida lei, e como isto pudesse talvez nascer da falta de designação do foro competente, em que devem ser pleiteados os direitos do fisco provincial, e os que possão assistir ao arrematante, á cerca da questão, que a respeito tem de controverter-se, aguardo pela vossa ulterior deliberação nos termos do decreto de 14 de Julho de 1846, para cumprir por parte da presidencia o que lhe incumbe a lei, cuja execução não pode ser impedida por hum simplés protesto, quasquer que sejam as suas determinações.

ESTRADA DE COMMUNICAÇÃO COM A PROVINCIA DE S. PAULO.

Cabe-me agora dizer-vos que o capitão d'engenheiros Ernesto Antonio Lassance Cunha, encarregado da abertura de huma picada áquem do Paranã com direcção á no a estrada, teve em resultado de suas trabalhosas fadigas o sahio com ella na estrada de Goyaz, junto ao ribeirão — Couro de porco —, a 54 leguas de distancia d'esta cidade, tendo partido da freguezia de Sant'Anna do Paranaíba, por onde entende conveniente que passe a estrada.

Este official informa, que pode rectificar-se a picada, de que se trata, de maneira que venha fazer sua junção com o caminho de Goyaz, pouco adiante da Agoa-branca, passando sempre por terrenos firmes, aguas correntes e pequenos intervallos e bons encostos com excellentes pastagens: mas em alguns lugares escabrosos, a desigualdade da terra tem de exigir sacrificios pecuniarios e muito trabalho até que se torne a estrada commoda e transitavel.

O cidadão José Garcia Leal, que muito tem-se interessado pelo augmento da nascente freguezia de Sant'Anna do Paranaíba e pela abertura d'esta via de communicação, dirigio-se a presidencia compromettendo-se a encarregar-se do seo trabalho por administração; mas taes condições e partidos forão por elle exigidos, que excedem a todas as autorisações do governo da provincia, e por isso não puderão ser por ora tomados na sua devida consideração.

ESTRADA PARA A PROVINCIA DE GOYAZ.

Não he necessario que diga aquillo mesmo que vós todos sabeis, acerca d'esta estrada; assim como attendendo-se a penuria financeira da provincia, propor-vos os melhoramentos de que necessita: mas não devo com tudo deixar de lembrar vos que deveis habilitar o governo com algum quantitativo, assim de que dentro dos limi-

tes da mais rigorosa economia possa proporcionar aos viandantes alguns commodos, ou ao menos evitar que soffrão como as mais das vezes necessidade, e transtornos por causa de passagem de certos ribeirões já assaz conhecidos pela sua correnteza e irregularidade de suas enchentes. Não vós he talvez occulto que essa estrada acha-se despovoada, pois que alguns do moradores, que em outro tempo por ali existirão, abandonarão suas habitações, afugentados pelas ameaças dos indios bravios, que costumão infestá-la. Grandes são sem duvida os desejos que nutro de prestar alguma protecção a essas familias deslocadas das posições, em que erão prestadias aos viandantes; mas vejo-me na dura impossibilidade de fazel-o, por que para isso necessario seria augmentar o numero dos destacamentos de 1ª Linha, e vós não ignoraes que na actualidade esse augmento pode trazer inconvenientes de não pequena ponderação.

NAVEGAÇÃO.

Mais bem que eu conheceis os elementos de prosperidade com que a natureza dotou esta provincia, cuja posição geographica com quanto esteja no mui remoto centro da America meridional, não deixa de ser optima pelas vias de comunicação que lhe pode prestar a navegação fluvial, tanto para o Sul, como para o Norte. Ninguem me contestará que os paizes

que tem marchado com maior rapidez na carreira da civilisação, e da riqueza são aquelles que tem meios mais facéis e de menor despezza para o transporte de objectos commerciaes ao lugar, em que devem ser consumidos; eis as vantagens das nações maritimas sobre os povos situados a longe do litoral. A provincia de Mato-grosso, regada pelo Arinos e Cuyabá, que levão snas correntes aos dons gigantes das aguas do mundo conhecido — o Amazonas e o Prata — em vez do estado de desinhamento, em que se acha, devia ter saboreado todos os fructos da civilisação e riqueza, se fossem sempre attendidas as felicidades reaes do paiz, se fosse fomentada com afincio a sua navegação, e industria agricola. Apartar-me-hei d'este idealismo de hum porvir que parece-me ainda mui arredado dos nossos dias, não sei por que fatalidade, e deixando de tratar das vantagens da navegação do Cuyabá até o Prata, que ainda não está somente em nossas mãos o fazel-a, cumpre-me chamar vossa attenção para a do Arinos até o litoral da provincia do Pará. Entre outros muitos beneficios que esta navegação reclama, cuja maioria está fora de nosso alcance economico, o menor, e que entra na possibilidade dos meios a disposição da provincia, he hum porto de embarque; elle já foi judiciosamente reconhecido em vossa sabedoria, e tenho a satisfação de assèverar-vos, que acha-se

feito no rio Arinos no lugar denominado — Guarda-mór — e construido o rancho que pelo art. 13 da lei do orçamento municipal n. 2 de 18 de Agosto de 1846 ordenastes a camara municipal da villa do Diamantino.

Agora cumpre-me annunciar-vos que o prestan-te cidadão José Alves Ribeiro, incansavel em procurar e promover todos os melhoramentos da provincia, participou a presidencia em 24 de Dezembro ultimo a possibilidade de achar varadouro para botes e canoas desde o novo porto até o rio Cuyabá, atravez da serra do Tombador; e empenhado na realisação de empreza tão util quanto interessante e digna de vossa cooperacão, havia mandado preparar o caminho e rancho para receber as suas cargas vinda do Pará. Justo he que toméis em consideracão este objecto importante para o commercio e industria da provincia, e sem duvida vantajoso para o imperio, pois que a realisação d'esta empreza une por assim dizer a navegacão do Paraguay a do Amazonas.

Tambem devo dizer-vos que o cidadão ajudante Gabriel José das Neves requereu a presidencia servir-se do porto do rio Preto, para embarque de suas canoas, mandando destrancar o rio a sua custa; e como sendo onvida a camara da villa do Diamantino, nenhum inconveniente se offerecesse a esta pretencão, foi deferido, como pretendia. Posto que o rio Preto

offereça a duas leguas da villa do Diamantino embarque para o rio Arinos, com o qual se incorpora, entrando pela margem esquerda, todavia a presidencia duvida que o peticionario consiga o que pretende, por lhe constar que será mui difficil destrancar-o. Não julgo com tudo preferivel este porto ao que se acha estabelecido nas margens do Arinos, com quanto esteja como já disse a duas leguas de distancia da villa do Diamantino, e a pouco mais de cinco ao ponto em que o Paraguay torna-se navegavel; pois que sou informado por pessoas praticas d'aquelles lugares, que ainda que consiga-se o destrancar o rio Preto, será impraticavel a frequencia do seo porto, huma vez que he pobre de aguas, e torna-se necessario que as canoas subão a meia carga por mais de oito dias de viagem, acrescento a tudo isto o inconveniente de despezas, e desamparo a que os camaradas condemnão seus patrões, logo que, depois de tão longa viagem de sertão, se aproximão á lugares povoados.

CATECHESE E CIVILISAÇÃO DOS INDIOS.

Acha-se nomeado pelo governo imperial o cidadão Joaquim Alves Ferreira, director geral dos indios d'esta provincia, e ha por isso as mais solidas e bem fundadas esperanças, que em breve os aldeamentos dos indios; abandonados como sempre estiverão aos seus proprios recursos, sem

inspecção, e nem direcção, que dessem aos seus melhoramentos o desejado e vital impulso, sahirão de hum tal estado; pois que conto com os serviços do referido cidadão, que sempre tem-se mostrado zeloso no cumprimento de deveres que lhe são impostos. Me he em extremo sensível que até hoje não chégassem os missionarios capuchinhos, que tem de ser empregados na catechese, os quaes estão em viagem para esta capital a quasi dous annos.

CHARIDADE PUBLICA.

N'esta capital existem os estabelecimentos publicos de charidade que consistem nos hospitaes de N. S. da Conceição da Misericordia e de S. João dos Lazaros. Sua receita ordinaria e extraordinaria no anno passado foi da somma de 4:438\$770 reis, que adicionada ao saldo de 4:422\$817, fez o total de 9:028\$817 reis. A despeza montou somente em 3:954\$013 reis, passando para o corrente anno o saldo de 5:074\$804 reis como tudo vereis do respectivo balanço, que vos será presente. Nada mais posso actualmente informar-vos acerca d'estes estabelecimentos, por não ter ainda visitado os seus edificios, para ver os melhoramentos de que possão ter necessidade, e examinar se os enfermos n'elles recolhidos são tratados como exige a beneficencia publica, mas certo d'aquillo que salta aos olhos de todos, parece-me que

sem receio de errar posso dizer-vos que não tem sido economica a conservação em caixa do saldo, que vem de annos anteriores, sem empregar-se em alguns meios de augmentar as suas rendas, já pela compra de apolicês da dívida publica, ou entrada na caixa economica da corte do Rio de Janeiro, ou alias pela aquisição de huma botica, que com os medicamentos comprados em heira-viar, pode não só influir para minorar de alguma maneira a despeza que com este genero faz a santa casa, como acrescer as suas rendas, vendendo-o ao publico, e para o grande consumo, que d'elle fazem os hospitaes militares da provincia.

SUSTENTO DE PRESOS POBRES.

Depois de vos haver entretido com a charidade publica, justo he que trate tambem dos alimentos de presos pobres que não deixa de ser humma de suas interessantes ramificações. A lei vigente do orçamento não consignou quantia alguma para sustento de presos pobres, entretanto que o governo imperial ainda nada tem deliberado sobre a extremação d'esta despeza publica, que muitos opinão dever considerar-se como geral; e sendo de justiça que aos desgraçados presos se não podia faltar com os alimentos para sua conservação, a presidencia ordenou por portaria de 28 de Agosto do anno passado, que se fizesse essa despeza pelas rendas provinciaes, até

que o governo de S. M. o Imperador providenciasse a respeito. Em cumprimento d'esta ordem, -tem-se despendido a partir de sua data até fim de Março a quantia de 692,980 reis, espero de vossa filantropia que approvareis esta despeza, embora não fosse autorisada por lei; e que em quanto não houver ultteriores providencias, para seo pagamento pelos cofres nacionaes, continuareis a consignal-a em vossos orçamentos.

ILLUMINAÇÃO DA CAPITAL.

Este serviço acha-se arrematado no corrente anno economico pelo cidadão Joaquim Candido Jarzem, mediante a quantia annual de 2:960\$ reis e com as mesmas condições estabelecidas nos contractos anteriores, e o governo tem toda a razão, para esperar, que as preencherá tão satisfatoriamente, como até o presente tem praticado.

ELEIÇÕES MUNICIPAES.

Não devo ficar em silencio a respeito do que ocorre nas freguezias da sé do Cuyabá, de S. Gonçalo de Pedro 2º e N. Senhora do Livramento, as quaes achão-se privadas dos respectivos juizes de paz, por que o governo de S. M. o Imperador houve por bem mandar declarar nullas as ultimas eleições municipaes, havidas n'essas freguezias, assim como as de vereadores das parochias das Brotas e Sant'Anna do Parauahiba,

pela resolução tomada em consulta do conselho d'estado de 10 de Junho de 1846, communicada pelo aviso da secretaria d'estado dos negocios do imperio de 15 do mesmo mez. Determinou o governo imperial por outro aviso de 9 de Julho, logo depois recebido, que a presidencia suspendesse até segunda ordem as novas eleições municipaes, a que devia fazer proceder nas já mencionadas freguezias; e continuando as cousas por algumas semanas no estado de nulidade, em que se achavão, contando então a presidencia receber a immediata revogação do aviso suspensivo, ou qualquer outra providencia que remediasse tão grave, quanto compromettedor inconveniente, entrou ella em escrupulos, depois da chegada do ultimo cerreo de Outubro, acerca da continuação por mais tempo do exercicio dos juizes de paz d'aquellas freguezias, (exceptuados os de Pedro 2º que não haviam entrado no gozo das respectivas funcções) bem como dos vereadores da camara municipal, que tivessem de descer na ordem da votação, ou mesmo não ser contemplados, incluídos os votos das freguezias, cujas eleições não se considerarão em vigor, entre as quaes se comprehendo pelas razões da consulta a de N. Senhora do Carmo de Miranda, por não ter a respectiva mesa parochial feito a apuração das cédulas, fez por tanto cesar o exercicio de tão juizes de paz, e ordenou que se procedesse com assisten-

cia do juiz de direito da comarca a huma nova apuração de votos para vereadores, com o fim de não ficar interrompida a administração municipal.

No dia 21 de Dezembro recebo a mesma presidencia ordem do governo imperial em aviso de 11 de Setembro para mandar proceder as eleições municipaes, que se havia mandado suspender pelo de 9 de Julho, mas não lhe foi possível dar cumprimento a esta determinação, em vista do que dispõem o art. 129 da lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846, que já estava publicada na provincia, e teve de solicitar decisão sobre esta materia.

Ta' he o estado, em que achei estas cousas, quando tomei conta da presidencia, e por isso entendi prudente agnardar a decisão do governo de S. M. o Imperador, para não mais complicar hum objecto, que por força tem de acarretar serios embaraços á publica administração da provincia.

LEIS PROVINCIAES.

Tenho de declarar-vos que as leis provincias n. 19 de 30 de Dezembro de 1836, n. 2 de 28 de Março e n. 7 de 25 de Abril de 1838 forão examinadas pela secção do conselho d'estado a que pertencem os negocios do imperio, como consta da consulta de 7 de Dezembro de 1845; e havendo S. M. o Imperador por bem confer-

mar-se com a opinião da mesma secção por sua resolução de 6 de Maio do anno passado, como foi communicado a presidencia por aviso de 15 de Setembro, que em tempo opportuno vos serão presentes, invocando vossa prudencia e zelo pela observancia da constituição do estado, solicito a revogação de taes leis pois que incontestavelmente lhe são oppostas, e achão-se em completa desharmonia com a lei n. 387 de 19 de Agosto do anno findo, unica que deve regular as eleições em todo o imperio.

FAZENDA PROVINCIAL.

No tempo marcado pela lei vos serão presentes o orçamento da receita e despesa da provincia para o anno de 1847 a 1848 e os quadros da divida activa e passiva, assim como o balanço do exercicio ultimamente findo. Acha-se orçada a receita futura na quantia de 26:715\$ reis, contando com o supprimento pelo cofre geral, para as despesas do culto publico, deve a despesa chegar até a quantia de 38:885\$800, vindo assim a haver hum deficit de 12:170\$800: mas espero que elle não apparecerá, pois que me empenharei com todo o esforço para que haja melhor arrecadação de rendas, assim como conto com a cooperação de vossa parte, para que se leve a effeito a mais austera e rigida economia, não consignando fundos senão para as despesas reconhecidamente indispensaveis, e

desde já devo certificar-vos, que algumas das arrecadas podeis sem inconveniente eliminar, huma vez que o serviço publico pode ser feito sem ellas: quanto mais quando me persuado, que tambem estaes convencidos de que não deveis, sem muitos e graves inconvenientes, exceder a receita presamável.

Devo aqui referir que foi posta em praça a arrematação dos dízimos das lavouras e criações das collectorias d'esta capital, Livramento, Poconé e Diamantino, cui observancia dos artigos 3º e 4º da lei provincial n. 3 de 22 de Agosto de 1846, e não apparecerão lançadores; o que attribue-se a ter mandado a lei, que se tomasse por base da arrematação o quantitativo arrecadado no anno financeiro de 1838 a 1839.

Acho conveniente que continue esta autorisação, huma vez que não haja probabilidade de obter mais activos collectores; pois que seria de vantagem n'esse caso a arrematação das rendas, servindo de base o termo medio entre o dito anno e os dons seguintes de 1839 a 1840 e de 1840 a 1841.

Julgo dever tambem informar-vos, que o imposto sobre as licenças para vender agoardente n'esta capital foi arrematado pelo tempo do corrente anno financeiro por Joaquim Candido Jarzem, unico licitante, pela vantajosa quantia de 4:020 000-reis. Digo vantajosa, pois que em nenhum dos dons annos financeiros anteriores o

o producto chegou a 400\$ reis, e até no de 1838 a 1839, que mais rendeo este imposto o liquido do arrecadado foi de 883\$520 reis.

Entre tanto deixo ao vosso patriotismo e illustração ver o que mais convem á provincia, se a arrematação de todas as rendas, ou a administração d'ellas como até agora; podendo certificar-vos pelo que tenho observado que a arrecadação pelas collectorias na sua actualidade não pode ser vantajosa, visto o pouco ou nenhum espirito fiscal da mór parte dos collectores.

SECRETARIA.

Não seria de pouca vantagem a indispensavel criação de hum archivo publico provincial, que servisse de fiel deposito de todos os documentos que podem ministrar luzes sobre a historia, se não tambem dos titulos que mui de perto interessam a provincia e até o imperio. Não me anímio porém a propor-vos esse importante estabelecimento, que em outros paizes tem excitado séria solicitude das leis, reconhecendo a deficiencia das rendas publicas; mas nem por isso deixarei de expor á vossa consideração que se he penoso crear o, não o será talvez estabelecer mais hum official, para a secretaria da presidencia, que seja incumbido de archivar todos os papeis com o methodo e ordem que exigir a regularidade de hum tal serviço; pois posso asseverar-vos, que muitos e mui preciosos de-

cimentos hão desaparecido d'aquella repartição, e hoje muita falta fazem á administração, pelo que convem providenciar, para que não mais continue este estado de cousas.

Não devo omitir que foi chamado para o serviço da secretaria hum amanuense com o vencimento de 25\$ reis mensaes, contados desde Julho ultimo, sem que a presidencia estivesse para isso habilitada pela lei do orçamento vigente, e com quanto entenda que sem autorização legal não pode continuar-se a fazer semelhante despesa; eu espero todavia que vos compenetrareis de que, não só os seus serviços devem ser pagos, approvando a percepção dos respectivos vencimentos, mas ainda da urgencia que ha de consignações para hum tal empregado, medida aquella que solicito, não desejando, que sirva de norma para regular em identicas circumstancias os varios actos administrativos.

Tenho ainda a dizer-vos, que teria de propor-vos o augmento dos ordenados dos empregados da secretaria (attendendo a somma do serviço publico que desempenhão, e as necessidades mais urgentes da vida em hum paiz, onde tudo he excessivamente caro) se visse que isto era compativel com as circumstancias pecuniarias dos cofres da provincia; mas esta consideração não me inhibe de lembrar-vos, que he necessario de alguma maneira melhorar a sorte de seus vencimentos, o que conseguireis, se revo-

gando o art. 2º da lei provincial n. 8 de 4 de Maio de 1842, autorisardes ao governo para formular o regulamento da respectiva secretaria, contendo, além das disposições concernentes à regularidade dos seus trabalhos, humma nova tabella de emolumentos, para se dividirem entre os seus empregados.

CONCLUSÃO.

Éis relatadas, senhores, com franqueza as necessidades mais urgentes da provincia ao alcance de vossa providencia, que hei entendido dependerem de medidas legislativas. Não posso lisonjear-me de haver as cabalmente comprehendido, para desenvolver o meu pensamento administrativo tanto quanto exigem os negocios peculiares d'esta importante porção do Imperio; mas pelo menos tenho o prazer de esperar de vós, que suas lacunas e mesmo algumas faltas devem ser suppridas por vossas luzes, e pelo conhecimento pratico da provincia, que actualmente em maior somma que eu deveis possuir: reconhecei comigo, que essas imperfeições nascem de circumstancias, que não têm origem na falta de vontade de desempenhar a missão para mim sempre gloriosa que S. M. o Imperador se dignou confiar-me. Não hesitarei em vos prestar outros quaesque esclarecimentos por mim imprevisos, e que poderão habilitar para o bom desempenho das funcções de vossos mandatarios, de que vos vejo

investidos, na convicção íntima de não me negardes o vosso concurso para preencherem-se as necessidades do paiz, que são economia nas finanças, amor a ordem e a justiça, o que se conseguirá pela obediencia á constituição, ás leis, o respeito devido ás autoridades, e por hum espirito de justa e illustrada moderação.

Cuyabá 3 de Maio de 1847.

Dr. João Crispiniano Soares.